



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D. O. M.  
30 / 06 / 04

### LEI Nº 318/2004

**Súmula:** Altera o §1º. do art. 1º, da Lei nº298/2003, que autoriza a contratação de crédito, com a Agência Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** O §1º. do art. 1º. da Lei Municipal nº298/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

**§1º-** O Montante global expresso em R\$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, ou outro índice que a substituir.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campo Magro, 18 de junho de 2004

**LOUVANIR J. MENEGUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONFÉRM. COM ORIGINAL**